



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Representado:	Enoghalliton de Abreu Arruda, Prefeito de Pirapetinga
Representantes:	Joel Firmino de Assunção, Carlos Henrique Gonçalves Duarte, Anderson Messias Pacheco, Anselmo Moraes Rezende e Bruno Barros Portes Pinto, Vereadores da Câmara Municipal de Pirapetinga.
Objeto:	Irregularidades na execução dos Convênios 01/-J-2017 e 018/-I-2017 celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e o Município de Pirapetinga.

PORTARIA N. 17, de 4 de dezembro de 2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que as informações encaminhadas a este Procurador relatam eventuais irregularidades na execução de convênios celebrados entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e o Município de Pirapetinga;

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, III, da Resolução n. MPC-MG N. 07/2013, INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

- a) expedição de Ofício ao Prefeito de Pirapetinga, requisitando, com prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, “b”, da Lei n. 8.625/1993:
 - a.1) cópia dos Convênios 01/-J-2017 e 018/-I-2017;
 - a.2) cópia da formalização dos pagamentos (notas de empenho e documentação instrutória) de todas as despesas decorrentes dos Convênios 01/-J-2017 e 018/-I-2017;
 - a.3) cópia da folha de pagamento do último mês encerrado contabilmente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

b) expedição de Ofício ao Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, requisitando, com prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, II, da Lei n. 8.625/1993:

b.1) cópia do Estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e da ata de eleição da Diretoria em exercício;

b.2) relação contendo o nome dos empregados e o respectivo vínculo;

b.3) relação dos prestadores de serviço contratados pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP;

b.4) rol das licitações, enumeradas sequencialmente, referente aos exercícios de 2013 a 2017, contendo as seguintes informações: número do processo licitatório, data de abertura do processo licitatório, modalidade, objeto, licitantes vencedores, data da homologação, valores contratados. Incluir Dispensas e Inexigibilidades.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, MG, 4 de dezembro de 2017.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas